

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA/CE, 12 DE JULHO DE 2022.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
04	0404	04.122.0402.2.006	1500000000	3.3.90.36.00	R\$7.806,60
SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS					

1.3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 7.806,60 (sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos);

1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1.5.1 - **JOSÉ DE CARLOS BATISTA**, Inscrito no CPF sob N°. 495.100.613-87, com valor Global de R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais);

1.5.2 - **JOSÉ AROLDO MENEZES COSTA**, Inscrito no CPF sob N°. 545.446.963-72, com valor Global de R\$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais);

1.5.3 - **DARILO AUGUSTO NETO MAGALHÃES RIBEIRO**, Inscrito no CPF sob N°. 039.220.353-70, com valor Global de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais);

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

2.1. **OBJETO:** SERVIÇOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PARA 20 SERVIDORES, PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS EM CATEGORIA ESPECIAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

2.2. **JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de determinar as condições ambientais de trabalho dos servidores, levantamento das condições ambientais dos locais de trabalho, das funções e atividades desenvolvidas pelos servidores, especificando ou não a necessidade de aposentadoria especial, entre outras informações, conforme IN INSS 118/2005, constatamos como necessária a realização do presente processo pela Secretaria de Administração e Finanças.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.

3.2. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da prestação dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

4.2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.

5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

6.1.2) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

6.2.1) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;

6.2.2) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.4) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.2.7) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

7.1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	ELABORAÇÃO DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO PARA 20 SERVIDORES.	SERVIÇO	20	R\$ 251,00	R\$ 5.030,00
02	ELABORAÇÃO DE PPP - PERFIL PROFISSIONAL PARA 20 SERVIDORES.	SERVIÇO	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.570,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)					

7.2. DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

PELA ELABORAÇÃO DO PB/TP E PELA DESPESA:

Nome: JOSÉ EURINALDO VIEIRA
Cargo: SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS